



## **ANEXO XXXVII**

**Resposta às manifestações Anteprojeto do BRT**

**Wallace Fonseca**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AUDIÊNCIA PÚBLICA SINFRA

**Manifestante:** Wallace Fonseca Ferreira Leite

**Entidade:**

**Data da manifestação:** 17/09/2021

**Contato:** wallacefonseca@gmail.com

**Teor da manifestação** (extraído do documento original)

---

**Cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária resultante das obras de implantação do BR Cuiabá-Várzea Grande**

---

wallace fonseca <wallacefonseca@gmail.com>  
Para: audienciapublicabrt@sinfra.mt.gov.br

17 de setembro de 2021 08:24

Prezad\_s,  
Bom dia!

Estou ciente de que esta manifestação está fora do prazo estipulado no Regulamento das Audiências Públicas (Art. 4º) para apresentar a Implantação do Sistema BRT nos corredores de transporte coletivo da RMVRC.

Contudo, peço resposta às seguintes perguntas:

Será efetuada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária resultante das obras de implantação do BR Cuiabá-Várzea Grande?

Caso afirmativa a resposta, qual setor do Governo de Mato Grosso elabora ou elaborará os estudos e instrumentos necessários à instituição da referida cobrança de Contribuição de Melhoria?

Desde já agradeço.

Atenciosamente

--  
Wallace Fonseca Ferreira Leite

**Resposta:** A contribuição de melhoria é uma espécie de tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (art. 81 do CTN). Como todo tributo, sua INSTITUIÇÃO é uma faculdade (e não uma obrigatoriedade) e depende necessariamente de LEI. No que tange a esta espécie tributária, sua lei de regência, inclusive, deve conter os requisitos mínimos descritos no art. 82 do CTN. Como atualmente não há lei que de suporte para esta exação, torna-se, neste momento, inviável a sua cobrança para este empreendimento.

Cuiabá, 17 de setembro de 2021.

Rafael Detoni Moraes

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO